FEIRA ANUAL DA TROFA 2026

Regulamento de Entrada e Estadia dos Equinos

A Feira Anual da Trofa (FAT) 2026 realizar-se-á nos dias 6, 7 e 8 de Março de 2026, e os animais podem dar entrada no dia 05 de Março de 2026 das 15.00 ás 19h00, 6 de Março de 2026 das 08h00 às 19h00, 7 de Março de 2026 das 08h00 às 19h00 e no dia 8 de Março de 2026 das 8h até às 10h.

Artº.1

Local de Entrada

Os animais e respetivos proprietários ou tratadores têm que se apresentar no recinto das boxes junto à cabine do Médico Veterinário para a admissão.

Artº. 2

Admissão

Só são admitidos na FAT 2026, quer para estadia, provas ou laser, os animais que obedeçam às seguintes condições:

a) Segundo o Decreto-Lei n.º 123/2013 de 28 de Agosto de 2013 todos animais devem ser apresentados ao Médico Veterinário responsável juntamente com o Documento de Identificação de Equinos **("livro azul ou Livro Verde")** emitido pela Direcção Geral de Alimentação e Veterinária ou passaporte emitido pela Federação Equestre Portuguesa.

b) Todos os animais terão que respeitar as seguintes normas higio-sanitárias:

Apresentação da marca de vacinação contra a peste equina, salvo para animais nascidos a partir de 1991 e certificado de vacinação contra a influenza equina nos seguintes modos:

1- Vacinação Contra a Gripe Equina – duas doses aplicadas com um intervalo mínimo de 21 dias e máximo de 92 dias.

2- Revacinações – uma dose, cuja data de aplicação não ultrapasse 1 ano sobre a 2ª. Dose referida em 1, devendo as revacinações subsequentes respeitar rigorosamente o intervalo de 1 ano ou menos sobre a anterior.

3- Devem ser sempre seguidas as instruções e conselhos do Médico Veterinário assistente, o qual terá certamente, em consideração, as instruções dos laboratórios produtores, bem como, as condições sanitárias da região onde se encontra o local de alojamento e os contactos internacionais estabelecidos ou a estabelecer, quanto a mais frequentes revacinações.

4- Nenhum equino poderá ser admitido na feira nos 5 dias seguintes da aplicação da vacina.

5- O registo das vacinações deve ser feito em folha própria existente nos passaportes, livro azul ou boletim de vacinas.

6- Ausência de sinais de doença, em particular de natureza infecto-contagiosa.

Artº. 3

Instalação dos animais

Após admissão da entrada dos animais, o proprietário deve-se dirigir à cabine de receção no recinto das boxes e proceder levantamento das chaves das boxes reservadas.

A comissão organizadora não se responsabiliza por possíveis danos causados aos animais, às boxes e restante material durante a FAT 2026.

Artº. 4

Bem-estar animal – Obrigações do proprietário

Segundo o Decreto-Lei nº 64/2000 de 22 de Abril; o Regulamento (CE) n.º 1099/2009, de 24 de Setembro, o Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril e a Directiva 98/58/CE do Conselho de 20 de Julho de 1998 devem ser respeitados os seguintes parâmetros durante os dias da FAT 2025.

1— O proprietário ou detentor dos animais deve tomar todas as medidas necessárias para assegurar o bem-estar dos animais ao seu cuidado e para garantir que não lhe sejam causadas dores, lesões ou sofrimentos desnecessários.

2— O proprietário ou detentor de animais deve salvaguardar que os mesmos não causem quaisquer danos em pessoas ou noutros animais.

18— Todos os animais devem ter acesso à alimentação a intervalos apropriados às suas necessidades fisiológicas.

19— Os animais devem ter acesso a uma quantidade de água suficiente e de qualidade adequada ou poder satisfazer as necessidades de abeberamento de outra forma.